



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.022 DE 25 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Superávit Financeiro 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 1079 Fundo Desporto
07. Secret. Educação. Cultura. Desp. Turismo
07.02 Desporto e Cultura
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.0031 Esporte em Ação
27.812.0031.2015000 Manutenção Atividades Desporto
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura o excesso de arrecadação no Bannisul Ag. 713 Cc. 40265810-

3.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 25 de maio de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente Lei

natur
esteve afixada no mural de publicações no período de

25/05/2022 a 08/06/2022
conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana


JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Superávit 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 25 de maio de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

